



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

PROCESSO nº 02080.000365/2010-05

APOSTILA nº 09/2015

Pela presente e com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas atualizações, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, órgão da Administração Federal nos termos do Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, Brasília/DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, doravante denominado MMA, e do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB), neste ato representado por seu Diretor-geral, Raimundo Deusdará Filho, inscrito no CPF/MF nº 152.129.713-49, portador da Carteira de Identidade nº 32.619 MMA-DF, nomeado pela Portaria nº 630, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2015, nos termos dos arts. 49, § 1º, e 53, V, ambos da Lei 11.284, de 2 de março de 2006, conforme Contrato de Gestão, assinado em 08 de março de 2010, com extrato publicado no DOU de 11 de março de 2010, cujo termo aditivo foi publicado no DOU de 08 de dezembro de 2014, ou o que venha a substituí-lo, REGISTRA que:

- (1) ficam alterados os preços e os valores expressos no Contrato de Concessão nº 01/2008, referente à Unidade de Manejo Florestal III da Floresta Nacional de Jamari, celebrado no dia 30 de setembro de 2008, com extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 02 de outubro de 2008, com a empresa AMATA S/A., doravante designada CONCESSIONÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.909.776/0001-78, com endereço na Rua Funchal, 263 – 17º andar, sala 172, Vila Olímpia, São Paulo/ SP, CEP 04551-060, conforme Cláusula 7ª e Subcláusula 7.1 do Contrato;
- (2) os preços aqui apresentados ficam reajustados pelo índice de 4,5%, alinhado à meta de inflação previamente estabelecida pelo Comitê de Política Monetária, conforme Resolução SFB nº 28/2015;
- (3) ficam reajustados os preços da madeira estabelecidos no Anexo 05 do Contrato de Concessão Florestal, Tabela 1;
- (4) o Valor de Referência do Contrato (Cláusula 28ª) fica alterado para R\$ 1.267.150,25 (hum milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), Tabela 1;
- (5) o Valor Mínimo Anual (Subcláusula 4.7) fica alterado para R\$ 380.145,07 (trezentos e oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos), Tabela 1;

(6) a Garantia Contratual fica reajustada para R\$ 760.290,15 (setecentos e sessenta mil, duzentos e noventa reais e quinze centavos), Tabela 2;

(7) o preço do Material Lenhoso Residual de Exploração, conforme Subcláusula 4.4, fica alterado para R\$ 9,77 (nove reais e setenta e sete centavos) a tonelada (ton.), para R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) o volume (m³) e R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

(8) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3, previsto no Anexo 06 do Contrato nº 01/2008, fica alterado para R\$/ha/ano 0,97 (noventa e sete centavos), Tabela 4.

Tabela 1 – Reajuste do preço da madeira.

Grupo de Valor da Madeira	Preço Contratual (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$) ²	Produtividade Anual Estimada (m ³ /ano) ³	Valor de Referência do Contrato – VRC (R\$) ⁴	Valor Mínimo Anual – VMA (R\$) ⁵
Grupo 1	100,21	104,72	1.779,63	1.267.150,25	380.145,07
Grupo 2	60,11	62,81	6.909,16		
Grupo 3	40,24	42,05	13.085,54		
Grupo 4	21,01	21,96	4.396,74		
Total (m ³ /ha)			26.171,07		

Notas: ¹ Valor reajustado pela Apostila nº 06/2014

² Valor atualizado conforme índice estabelecido pela Resolução SFB nº 28/2015 (4,5%).

³ Volume ajustado pela Resolução SFB nº 02/2011

⁴ Somatório do preço atualizado vezes o volume ajustado

⁵ Correspondente a 30% do VRC.

Tabela 2 – Garantia contratual

Garantia contratual (R\$) ¹
760.290,15

Nota: ¹ Correspondente a 60% do VRC.

Tabela 3 – Preço do material lenhoso residual.

Preço Contratual (R\$) ¹			Preço Atualizado (R\$) ²		
Peso (ton.)	Volume (m ³)	Estéreo (st.)	Peso (ton.)	Volume (m ³)	Estéreo (st.)
9,35	7,46	3,73	9,77	7,80	3,90

Notas: ¹ Valor reajustado pela Apostila nº 06/2014

² Valor atualizado conforme índice estabelecido pela Resolução SFB nº 28/2015 (4,5%).

Tabela 4 – Valor do investimento social.

Valor contratual (R\$/hectare/ano) ¹	Valor contratual atualizado (R\$/hectare/ano) ²	Valor do Investimento Social (R\$) ³
0,92	0,97	44.570,70

Notas: ¹ Valor reajustado pela Apostila nº 06/2014

² Valor atualizado conforme índice estabelecido pela Resolução SFB nº 28/2015 (4,5%).

³ Valor contratual atualizado vezes 46.184,253 ha.

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante do contrato e dos autos do processo em referência. Conforme art. 1º da Resolução SFB nº 28/2015, os valores alterados por esta apostila serão aplicados no período de 2014/2015.

Brasília, 19 de novembro de 2015.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO
Diretor-Geral